



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 78

Brasília, 09 de dezembro de 2015.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 93/2015 - PROCESSO: 0002621-36.2015

Em atenção às solicitações de esclarecimentos a Pregoeira, com base nas informações prestadas pelo Setor Requisitante esclarece:

**Pergunta 01:**

No 4. Da Especificação, Item 1 – Microcomputador (CPU), em 1.4 BIOS é solicitado “1.4.5. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção do nº de patrimônio do CONTRATANTE podendo ser consultada por software de gerenciamento”. Entendemos que para atendimento do item acima, será necessário apenas a função solicitada e não será necessário fornecer software de gerenciamento juntamente com o equipamento. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 01:**

Está correto o entendimento. Não deverá ser fornecido software de gerenciamento.

**Pergunta 02:**

No 4. Da Especificação, Item 1 – Microcomputador (CPU), em 1.6 Controladora de Vídeo é solicitado: “1.6.6. Deverá possuir duas interfaces DVI-D ou duas interfaces HDMI ou duas interfaces Display Port ou uma Display Port e uma DVI-D; 1.6.7. No caso das interfaces serem HDMI ou Display Port deverão ser fornecidos adaptadores para conversão para DVI-D;”. Visto que é solicitado uma entrada DVI-D e uma entrada VGA no item 02 monitor de vídeo, entendemos que se ofertarmos microcomputador com controladora de vídeo com 04 interfaces sendo 01 DVI-D, 01 VGA, 01 HDMI e 01 Display Port, não será necessário o fornecimento de adaptador HDMI ou Display Port para DVI-D. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 02:**

Não está correto o entendimento. Pois, a licitante para o item 01 deverá ofertar equipamentos com duas saídas de vídeo digital. Sendo que para as saídas que não forem DVID-D deverá ser fornecido adaptador DVI-D.

**Pergunta 03:**

No 4. Da Especificação, Item 1 – Microcomputador (CPU), em 1.9 Gabinete/Fonte é solicitado: “1.9.10. Deverá possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10152 ou ISO 7779 ou equivalente;”. Os testes de ruído baseados nas normas NBR 10152 e ISO 7779 são realizados no equipamento como um todo e não apenas na fonte de forma isolada. Isso é devido a outros componentes também serem responsáveis pela geração de ruído como o DVD, por exemplo. Assim sendo, entendemos que serão aceitos relatórios de conformidade com as respectivas normas contemplando todo o equipamento e assim garantindo o baixo nível de ruído para o conjunto do equipamento como um todo. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 03:**

Está correto o entendimento. Serão aceitos relatórios de conformidade garantindo o baixo nível de ruído para o conjunto, todo equipamento.

**Pergunta 04:**

No 4. Da Especificação, Item 1 – Microcomputador (CPU), em 1.9 Gabinete/Fonte é solicitado: “1.9.11. Deverá possuir fonte de alimentação 110/220 v- 50/60 Hz bivolt automático (...) compatível com energy star 5.0 ou superior confirmado por meio de certificado ou atestado de entidade credenciada pelo INMETRO (...)”.

(...) Conforme o subitem 14.3 do edital: “14.3 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação”, entendemos que para atender a exigência que a fonte de alimentação seja compatível com energy star 5.0 ou superior confirmado por meio de certificado ou atestado de entidade credenciada pelo INMETRO será aceito a certificação Portaria de nº 170 do INMETRO para o modelo do Microcomputador, no qual é informada a fonte de alimentação. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 04:**

Está correto o entendimento. Será aceita dentre outros documentos que comprovem a referida exigência, certificação conforme Portaria nº 170 do INMETRO.

**Pergunta 05:**

No 4. Da Especificação, Item 1 – Microcomputador (CPU), em 1.9 Gabinete/Fonte é solicitado: “1.9.8. Deverá possuir todos os cabos lógicos e cabo de alimentação CA de, no mínimo, 1,8 metro para operação do sistema”. Entendemos que os cabos lógicos em referência são os cabos de comunicação do CPU com o monitor, mouse e teclado apenas, não sendo necessário o fornecimento de cabo de rede. Nosso entendimento está correto? Caso necessário fornecer cabo de rede, favor informar a categoria.

**Resposta 05:**

Está correto o entendimento. Não será necessário o fornecimento de cabos de rede.

**Pergunta 06:**

No 4. Da Especificação, Item 1 – Microcomputador (CPU), em 1.12 Instruções para o Teste de Desempenho é informado que a versão do PCMark 8 deverá ser a 2.0.204. As versões de PCMark 8 vem sendo sempre atualizadas com novas funcionalidades para melhor precisão nos testes de avaliação de desempenho realizados, tornando as versões mais antigas desnecessárias. Devido a essas atualizações constantes de versão do PCMark 8, entendemos que poderá ser realizado a avaliação de desempenho com versão superior a 2.0.204, mantendo a pontuação solicitada. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 06:**

Não está correto o entendimento; pois, os testes de desempenho deverão ser executados exclusivamente com software PCMARCK versão 2.0.204.

**Pergunta 07:**

Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer:

**Resposta 07 A:**

Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento?

Está correto o entendimento. A instalação física dos equipamentos será de responsabilidade do contratante.

**Pergunta 07 B:**

Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?

**Resposta 07 B:**

Está correto o entendimento, desde que devidamente comprovado.

**Pergunta 08:**

Entendemos que o mouse pad, que é item que possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da sua forma de utilização pelo usuário, poderá possuir garantia de 90 dias conforme legislação vigente. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer.

**Resposta 08:**

Não está correto o entendimento, pois, o equipamento ofertado deverá possuir garantia de 48 (quarenta e oito) meses.

**Pergunta 09:**

Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes.

Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato.

**Resposta 09:**

Por tratar-se de Registro de Preços e na imprecisão da disponibilidade orçamentária, não dispomos, atualmente, da previsão de quando ou dos quantitativos a serem adquiridos.

**Pergunta 10:**

(...) Considerando que este edital é um registro de preço com validade de 12 meses e os pedidos serão colocados no decorrer desses 12 meses, isso implica que parte dos equipamentos serão fornecidos em diferentes faixas de imposto sob essa nova legislação. Então é possível de verificar que parte dos equipamentos serão adquiridos na primeira faixa, ou seja, 20% para o Estado de destino e 80% para o Estado de origem. Já outra parte dos equipamentos será fornecida na segunda faixa, de 40% para o Estado de destino e 60%, para o Estado de origem. Portanto, para uma correta precificação de acordo com a nova legislação vigente, é necessária a informação de quantos equipamentos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2015 e quantos terão seu pedido de compra colocado no ano de 2016. Assim sendo, solicitamos uma estimativa percentual de quantas máquinas serão compradas ainda este ano e quantas ficarão para o próximo ano.

**Resposta 10:**

Por tratar-se de Registro de Preços e na imprecisão da disponibilidade orçamentária, não dispomos, atualmente, da previsão de quando ou dos quantitativos a serem adquiridos.

**Pergunta 11:**

Sobre a incidência de impostos e contribuições no preço final do produto a ser ofertado, temos a considerar:

O item 5.2 alínea “j” do Edital prevê: “Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da contratação, [...]”

O item 9.2 do Anexo IV – Minuta do Contrato prevê: “No preço a que se refere esta cláusula compreende todas as despesas concernentes ao objeto deste contrato, [...]”

E finalmente o item 9.1 do Anexo IV – Minuta do Contrato prevê: “Pelo fornecimento dos equipamentos, o Contratante pagará à Contratada o valor total fixo e irrevogável...”

Neste contexto e considerando a vigência da Medida Provisória nº 690/2015, que revogou os arts. 28 a 30 da Lei nº 11.196/2005 (Programa de Inclusão Digital), todo e qualquer faturamento de equipamentos produzidos conforme o Processo Produtivo Básico – PPB para o consumidor final não mais usufruirá dos benefícios da alíquota zero do PIS e da COFINS e, a partir de 1º/dezembro/2015, voltarão a ser tributados normalmente, na alíquota de 9,25 % (nove vírgula vinte e cinco por cento). É de conhecimento público que algumas empresas do ramo (licitantes) estão questionando judicialmente a aplicabilidade de tal Medida Provisória e algumas inclusive tendo obtido a concessão de liminar, que possui caráter essencialmente provisório. Exatamente por não se tratar de uma decisão definitiva que poderá ser revertida em Instâncias Superiores ou ainda no julgamento do mérito da demanda, o que manteria inalterada a aplicabilidade do artigo 9º da Medida Provisória 690 (tributar PIS/COFINS alíquota 9,25%), essa Administração não pode e não deve ser onerada posteriormente à apresentação das propostas e da fase de lances, infringindo as disposições do item 13.1 do Edital, com o acréscimo de tais encargos (PIS e COFINS) por licitante que apresentar seu preço

sem tais contribuições, por estar, neste momento, amparada somente por liminar (caráter provisório).

Neste sentido, na preservação dos interesses desta Administração e também da equidade na análise das diferentes propostas que serão apresentadas neste Certame, entendemos que todas as licitantes interessadas deverão, necessariamente, contemplar em seu preço a incidência do PIS e da COFINS conforme determinado pela Medida Provisória nº 690/2015, independentemente de se encontrar (ou não) amparada por medida liminar neste momento de elaboração da proposta. Nosso entendimento está correto? Caso contrário, como será equalizado o julgamento do Certame a fim de preservar a isonomia entre as licitantes e a lisura do processo, visto que todos os editais devem possuir critérios objetivos de julgamento? Favor esclarecer.

Mesmo porque, se a decisão de mérito, ao final, reconhecer pela inaplicabilidade da MP nº 690/2015 para uma determinada empresa, tal decisão por certo acabará por se estender para as demais empresas do ramo em pouquíssimo tempo, motivo pelo qual, independentemente de qual licitante vier a adjudicar o Certame, deverá então conceder à Administração a revisão do preço proposto/registrado, reduzindo-o proporcionalmente à exclusão da referida tributação do PIS e da COFINS.

**Resposta 11:**

Deverão ser observadas as regras da legislação vigente.

**Pergunta 12:**

O item 5.1 do Edital menciona “A licitante interessada em participar do Certame deverá cadastrar sua proposta com a descrição completa do objeto ofertado, indicando marca, modelo (quando for o caso) e o preço unitário de cada item, com apenas duas casas decimais, em moeda corrente nacional, exclusivamente, por meio eletrônico através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).” Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, e também por não haver campo para anexo de documentos, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a descrição resumida do objeto, constando marca e modelo, sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto.

**Resposta 12:**

Está correto o entendimento.

**Pergunta 13:**

Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a

formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 13:**

Senhor licitante, solicito seja verificado o quadro de avisos disponível no Portal de Compras Governamentais, onde estará todos os avisos, esclarecimentos e impugnações referentes ao procedimento questionado.

**Pergunta 14 A:**

O encaminhamento para pagamento será realizado pelo Gestor do Contrato de forma parcial, ou seja, enviará uma a uma à medida que receber e atestar a documentação de cada uma das 97 (noventa e sete) localidades, independentemente da conclusão total do lote/empenho?

**Resposta 14 A:**

Não está correto o entendimento; pois, o pagamento será realizado conforme estatuí o item 10.4.1. Anexo IV - da Minuta do Contrato constante do Edital 93/2015

**Pergunta 14 B:**

O encaminhamento para pagamento será realizado pelo Gestor do Contrato de forma global, ou seja, enviará somente após receber e atestar todas as documentações de um lote/empenho?

**Resposta 14 B:**

Está correto o entendimento, conforme determina o item 10.4.1 Anexo IV - da Minuta do Contrato constante do Edital 93/2015:

10.4.1. 100% (cem por cento) do valor após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**Pergunta 15:**

No 4. Da Especificação, Item 1 – Microcomputador (CPU), em 1.3 Placa Mãe é solicitado: “1.3.3. Deverá possuir, no mínimo, 02 portas USB frontais e 06 traseiras, sendo pelo menos 02 USB 3.0;”. Alguns fabricantes optam por posicionar 4 portas USB na parte traseira do gabinete e 4 portas USB na parte frontal, com o objetivo de facilitar o acesso a portas USB para periféricos por parte do usuário. Assim sendo, para maior competitividade no certame, entendemos que serão aceitos equipamentos totalizando 08 portas USB, sendo 04 portas USB frontais e 04 portas USB traseiras, sendo 02 USB 3.0. Nosso entendimento está correto?

**Resposta 15:**

Não está correto o entendimento; pois, deverá ser observado dos ditames contidos no subitem item 1.3.3, Item 4. DA ESPECIFICAÇÃO, Anexo I do Edital PE 93/2015.

Atenciosamente

Elizete Ferreira Costa  
**Pregoeira**

